

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第19/2002號行政長官公告

## Aviso do Chefe do Executivo n.º 19/2002

行政長官根據澳門特別行政區第3/2002號法律第五條第一款規定，命令公佈：

“中央人民政府同意澳門特別行政區政府就司法互助請求中通報程序時限所作的建議，即：澳門特別行政區行政長官接收中央人民政府書面知會的時限訂為十五日，自作出通報之次日起計算”。

二零零二年三月五日發佈。

代理行政長官 陳麗敏

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 3/2002 da Região Administrativa Especial de Macau, o seguinte:

«O Governo Popular Central concorda com a proposta do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, no que respeita ao prazo referido no Procedimento relativo à notificação de pedido no âmbito da cooperação judiciária. Assim, fica acordado que o prazo para o Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau receber a comunicação escrita do Governo Popular Central é de 15 dias, a contar do dia seguinte ao da notificação».

Promulgado em 5 de Março de 2002.

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀二元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 2,00